



CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS
Nº 36/2020

VALOR: € 41.503,75

- - - Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Paredes e no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Verónica de Brito Castro, Chefe da Divisão Administrativa do Município de Paredes, compareceram como outorgantes: -----

- - - **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE PAREDES**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, freguesia e concelho de Paredes, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, casado, natural da freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

- - - **SEGUNDO: - TRANSCHÃOS, UNIPessoal LDA.**, com sede na Rua da Mata dos Eucaliptos, n.º 146 - Bitarães, freguesia e concelho de Paredes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 513 779 973, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes sob o mesmo número, com o capital social de cento e vinte e cinco mil euros, aqui representada por Marcelo Salvador Mendes da Rocha, portador do cartão de cidadão número _____ emitido pela República Portuguesa e _____

_____ que outorga na qualidade de Gerente, como verifiquei pela certidão permanente subscrita em dezassete de agosto de dois mil e dezoito e válida até dezassete de novembro de dois mil e vinte, documento que arquivo.-----

- - - Verifiquei a identidade e a qualidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato pela já citada legislação.-----

017 JG

--- Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do cartão de cidadão acima referido, a qualidade que se arroga e os poderes que legitima a sua intervenção neste ato pela já referida certidão permanente.-----

--- E pelo primeiro outorgante foi dito: Que, por seu despacho datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte, o Município de Paredes adjudicou à Sociedade representada pelo segundo outorgante, precedendo de consulta prévia para a **"SUBSTITUIÇÃO DE RESVESTIMENTO DA COBERTURA DOS PASSADIÇOS DAS ESCOLAS SECUNDÁRIAS DE DANIEL FARIA EM BALTAR E DE VILELA "**-----

--- Que, dando cumprimento a tal despacho vem pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a supra referida empresa, através do seu legal representante, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

--- O presente contrato de empreitada de obras públicas foi adjudicado pelo preço global de **QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRÊS EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS**, ao qual se adicionará o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com o caderno de encargos, convite para apresentação de proposta, proposta apresentada pela empresa representada pelo segundo outorgante, datada de dezasseis de março de dois mil e vinte da qual faz parte a lista de preços unitários, relatório final, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste contrato e nele se dão por inteiramente reproduzidos, e cuja leitura eu, oficial público, dispensei por os outorgantes me terem declarado conhecer perfeitamente o seu conteúdo, os quais arquivo.-----

--- A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e aceite pelo adjudicatário.-----

SEGUNDA

--- O segundo outorgante obriga-se a concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de trinta dias, a contar da data da sua consignação.-----

TERCEIRA

- - - O valor mencionado na cláusula primeira será pago pela rubrica zero um zero dois barra zero sete zero um zero três zero cinco do Orçamento e Ação oitenta e dois do Plano Plurianual de Investimentos, que tem um saldo disponível para o corrente ano de quarenta e quatro mil duzentos e sete euros e noventa e oito cêntimos, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2020/780, efetuado com base no cabimento 2020/687, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte, documento que fica a fazer parte integrante do presente contrato.-----

QUARTA

- - - Os pagamentos serão feitos de acordo com o previsto no caderno de encargos.-----

QUINTA

- - - O adjudicatário não prestará caução, no entanto existirá retenção de dez por cento nos valores dos pagamentos a efetuar, de acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP.-----

SEXTA

- - - No caso de haver lugar à revisão de preços será a mesma efetuada de harmonia com a legislação em vigor, bem como o caderno de encargos.-----

SÉTIMA

- - - Dando cumprimento ao Decreto Lei 111-B/2017, de 31 de agosto na al. i) do n.º 1 e n.º 7 do art.º 96º e art.º 290º-A, o Gestor designado para o presente contrato será o Eng.º Filipe Agostinho Coelho Martins, que atuará na supervisão da Chefe de Divisão do [

OITAVA

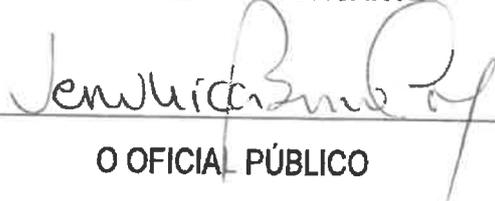
- - - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e alterado e republicado em anexo ao Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e todos os diplomas complementares, assim como todo o clausulado no caderno de encargos.-----

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, este contrato nos termos exarados, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento.-----

- - - O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitido trinta e um de janeiro de dois mil e vinte.-----
- - - Verifiquei também através da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte, que o segundo outorgante tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social.-----
- - - Pelo segundo outorgante, foi apresentado o certificado do registo criminal do Gerente, a que se refere a al. h) do art.º 55º do CCP.-----
- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----
- - - Este instrumento foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de ambos, que vão assinar comigo, oficial público.-----


O PRIMEIRO OUTORGANTE


O SEGUNDO OUTORGANTE


O OFICIAL PÚBLICO